

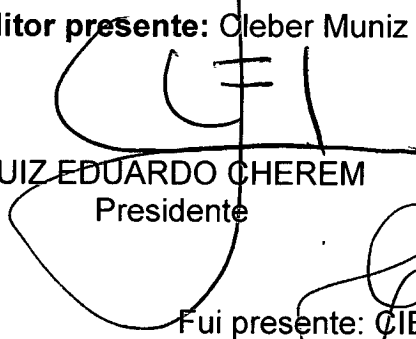
1. **Processo n.:** REC-16/00330042
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-14/00634803 - Auditoria de Atos de Pessoal, com abrangência a partir de 2013, com destaque aos atos expedidos e/ou vigentes em outubro de 2014
3. **Interessado(a):** Câmara Municipal de Tubarão
4. **Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Tubarão
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0247/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

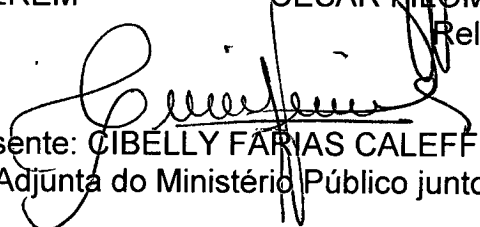
6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80, da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0909/2015, exarado na sessão ordinária de 07/12/2015, nos autos do Processo n. RLA-14/00634803, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Câmara Municipal de Vereadores de Tubarão e a sua Assessoria Jurídica - através do advogado Sr. Marcos Demétrio Bonotto - OAB/SC 32.195.

7. **Ata n.:** 30/2017
8. **Data da Sessão:** 15/05/2017 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**
 - 9.1 Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator), Herneus De Nadal e Julio Garcia
10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi
11. **Auditor presente:** Cleber Muniz Gavi


LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente


CESAR FILOMENO FONTES
Relator


Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC n. 2200
de 14 de 12